



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

LEI Nº 2.408, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) no Orçamento Anual de 2017, em virtude da aprovação de repasse financeiro através do Fundo Nacional da Saúde – Portaria nº 2.607, de 05/10/2017, que habilita os municípios a receberem recursos através de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB), e dá outras providências.**

**EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2017, Lei nº 2.350, de 09/12/2016, no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

06.01.10.301.0128.2047	MANUTENÇÃO DE PISO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO	
3.3.3.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
3.3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 120.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. F.	R\$ 5.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS – P. J.	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.500,00

#### **Recurso 4510 – PAB Fixo**

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o excesso de arrecadação referente à transferência financeira para incremento temporário do PAB autorizado pela Portaria nº 2.607, de 05/10/2017, através do Fundo Nacional da Saúde do Governo Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 193, de 06/10/2017.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 10 de novembro de 2017.**

**OREGINO JOSÉ FRANCISCO,**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,**  
**DATA SUPRA**

**JORDANA REGINA FRANCISCO,**  
Secretária Municipal de Administração